

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2026 – Nº 2811

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6126, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.606/2025, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE A PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 1.606/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.606/2025, dispondo sobre os critérios, procedimentos, responsabilidades e formas de controle da concessão do benefício de Vale-Transporte Municipal destinado aos usuários portadores de transtornos mentais acompanhados pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

Art. 2º O Vale-Transporte instituído pela Lei nº 1.606/2025 tem por objetivo assegurar o acesso e a continuidade do tratamento psicossocial ofertado pelo CAPS I, garantindo a equidade no acesso aos serviços de saúde mental e a integralidade do cuidado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º O benefício será concedido em caráter pessoal, intransferível e não cumulativo, vedada a sua utilização para fins diversos dos definidos na legislação.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 4º Poderão ser beneficiários do Vale-Transporte os usuários do CAPS I que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Residam no Município de Vargem Alta/ES;
- II – Estejam regularmente cadastrados e em acompanhamento ativo no CAPS I;
- III – Apresentem laudo médico emitido por profissional do CAPS I, atestando o transtorno mental e a necessidade de tratamento contínuo;

IV – Possuam parecer social emitido pela equipe multiprofissional do CAPS I que comprove a condição de baixa renda na forma deste Decreto.

§ 1º O parecer social deverá conter a análise das condições familiares, renda per capita, gastos essenciais e dificuldades de deslocamento até o CAPS I.

§ 2º Nos casos em que o beneficiário necessitar de acompanhante para o deslocamento, a concessão poderá ser estendida a um acompanhante, mediante justificativa médica ou multiprofissional.

Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se baixa renda a situação do núcleo familiar do usuário caracterizada por, alternativamente:

I – Inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar per capita igual ou inferior ao limite federal vigente para famílias de baixa renda; ou

II – Percepção do Benefício de Prestação Continuada – BPC; ou

III – Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo, quando inexistente ou desatualizada a inscrição no CadÚnico.

§ 1º A condição de baixa renda será verificada no ato do requerimento e reavaliada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses, ou antes, diante de indícios de alteração do quadro socioeconômico.

§ 2º A atualização cadastral no CadÚnico deverá ser providenciada pelo requerente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da concessão inicial do benefício, quando aplicável.

§ 3º A perda superveniente dos requisitos de baixa renda ensejará a revisão do benefício, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Para fins de comprovação da condição prevista no art. 5º, serão admitidos, preferencialmente:

I – Folha-resumo do CadÚnico atualizada, contendo NIS, composição familiar e renda;

II – Comprovante de concessão do BPC, quando aplicável;

III – Documentos idôneos de renda (declaração de rendimentos, contracheques, CTPS, declaração de IRPF, extratos ou equivalentes), quando inexistente ou desatualizada a inscrição no CadÚnico.

Parágrafo único. A Assistente Social do serviço ou a Gestão do CAPS I deverão orientar e encaminhar o requerente para inscrição/atualização no CadÚnico, quando necessário, sem prejuízo da análise com base nos documentos previstos no inciso III deste artigo.

Art. 7º O parecer social exigido pelo inciso IV do art. 4º terá por finalidade verificar e atestar a aderência do núcleo familiar do usuário aos critérios objetivos de baixa renda estabelecidos no art. 5º, bem como registrar as condições de moradia, a composição familiar e os meios de transporte utilizados, vedada a concessão do benefício fora dos limites definidos naquele artigo.

CAPÍTULO III – DA FORMA DE CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O benefício será concedido em forma de crédito de passagens no sistema de transporte coletivo municipal ou intermunicipal, conforme disponibilidade técnica e operacional.

§ 1º Na impossibilidade de utilização de cartão eletrônico, o benefício poderá ser operacionalizado por meio de entrega física de vales-transporte ou reembolso condicionado, mediante controle mensal da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O valor concedido corresponderá ao número de deslocamentos mensais necessários ao cumprimento do plano terapêutico individual do usuário, definido pela equipe do CAPS I.

Art. 9º O benefício destina-se exclusivamente aos deslocamentos entre a residência do beneficiário e o CAPS I, sendo expressamente vedada sua utilização para outros fins.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação do CAPS I, o controle e acompanhamento do benefício, competindo-lhe:

I - Receber, instruir, analisar e decidir os pedidos de concessão do benefício, observado o disposto na Lei nº 1.606/2025 e neste Decreto;

II – Manter cadastro atualizado dos beneficiários e de seus respectivos acompanhantes, quando houver;

III – Registrar mensalmente a frequência dos beneficiários e acompanhar a utilização do benefício, para fins de controle e avaliação;

IV – Realizar a reavaliação periódica dos critérios clínicos e sociais que fundamentam a concessão do vale-transporte;

V – Organizar e processar mensalmente a disponibilização do benefício aos usuários ativos, em conformidade com o respectivo plano terapêutico individual;

VI – Encaminhar ao setor responsável, até o dia 15 de cada mês, as solicitações, renovações ou confirmações necessárias ao processamento do benefício a ser disponibilizado no mês subsequente;

VII – Emitir relatórios de acompanhamento e controle à Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitados.

§ 1º O CAPS I deverá manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, toda a documentação comprobatória dos beneficiários e relatórios de acompanhamento.

§ 2º A equipe técnica poderá revisar, suspender ou cancelar o benefício quando houver:

I – Cessaçãõ da necessidade terapêutica;

II – Alteraçãõ da situaçãõ socioeconômica;

III – Uso indevido, fraude, desvio de finalidade ou ausência injustificada de acompanhamento por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º As solicitações apresentadas após o prazo previsto no inciso VI deste artigo poderão ser analisadas excepcionalmente pela equipe técnica do CAPS I juntamente com o setor responsável, mediante justificativa fundamentada, observadas a urgência do caso e a viabilidade administrativa de sua implementação.

Art. 11. As empresas de transporte coletivo que operacionalizarem o benefício deverão encaminhar mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, à Gestão do CAPS relatório de utilização dos créditos concedidos.

Parágrafo único. Na hipótese de impossibilidade técnica por parte da empresa, caberá ao usuário apresentar mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, os comprovantes de utilização do benefício à Gestão do CAPS, para fins de controle e avaliação, podendo a ausência injustificada ensejar revisão administrativa do benefício, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES

Art. 12. O uso indevido do benefício, ou descumprimento dos demais constantes da Lei 1.606/2025 e deste Decreto, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observada a gravidade e a reincidência:

I – Advertência por escrito, na primeira ocorrência;

II – Suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, na reincidência;

III – Suspensão definitiva e exclusão do programa, em caso de nova reincidência, fraude ou comercialização do benefício.

§ 1º Nos casos de dolo ou fraude comprovada, o beneficiário deverá restituir ao erário os valores indevidamente utilizados, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

§ 2º O beneficiário terá direito à ampla defesa e ao contraditório em procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DAS DESPESAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares para disciplinar os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6127, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª BÁRBARA ALTOÉ MILANEZE DO CARGO DE FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO, CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento constante no Processo E-Docs nº 2026-BW9FF;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a SRª. **BÁRBARA ALTOÉ MILANEZE**, do Cargo de provimento Efetivo – Farmacêutico/Bioquímico, matrícula nº 011082, data de admissão 05/06/2025, nomeado por meio do Decreto nº 5654, de 28 de março de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2568, de 28 de março de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **22/04/2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6128, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO, A SRA. LARISSA TINOCO FABRE DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. LARISSA TINOCO FABRE do exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária - CC-IV, da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA RAFAELA SANTOS CARVALHO FERRAREIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a redução da carga horária de trabalho em 50% (cinquenta por cento) correspondente a 20 (vinte) horas semanais, à servidora RAFAELA SANTOS CARVALHO FERRAREIS, matrícula funcional nº 011275, vínculo efetivo, cargo de Oficial Administrativo, conforme decisão constante no Processo E-Docs nº 2026-GZ5NW, de 13/02/2026;

Art. 2º Em razão da redução da carga horária a servidora passará a cumprir 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em caráter provisório e precário, sem redução de seus vencimentos e sem prejuízo das vantagens, conforme pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (RE 1237867) o Tema 1.097 de Repercussão Geral STF;

Art. 3º A redução da carga horária está condicionada à apresentação semestral de relatórios médicos atualizados e de declarações de comparecimento que comprovem a efetiva e assídua frequência do menor nos tratamentos multidisciplinares;

Art. 4º Considerando o caráter provisório e precário desta concessão, a Administração Pública poderá convocar a servidora a qualquer tempo para avaliação realizada por Junta Médica Oficial do Município de Vargem Alta, com o intuito de ratificar, alterar ou revogar o percentual de redução da carga horária concedido por esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22/04/2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 010/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.09.0012

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso II, a contratação da empresa V P DIAS SERVIÇOS E SEGURANÇA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.911.997/0001-00, especializada na prestação de serviço de controle de acesso de público, apoio operacional na organização de fluxo de pessoas e apoio a idosos e gestantes nos locais onde acontecerá os jogos do campeonato comunitário promovida pela Prefeitura de Vargem Alta/ES, o valor global da presente contratação é de R\$ 53.475,00 (cinquenta e três mil, e quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme proposta presente no processo de dispensa de licitação com protocolo nº 2026-DZJ1N.

Vargem Alta, 15 de abril de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

EDITAL Nº 023/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 07/05/2024, com classificação final homologada por meio do EDITAL Nº 004/2024, de 03/06/2024, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS		
ÁREA UBS JACIGUÁ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6	081	LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA

1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO - DATA E HORÁRIO

1.1. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis (até o dia 17/04/2026), por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia "encaminhamento de documento", acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.

1.2. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.

1.3. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;

1.4. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

1.5. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “**declaro que resido neste endereço**”;

1.6. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;

1.7. A Declaração de bens citada na alínea “s”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “r”, e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “u”, a Ficha Cadastral “w”, constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

1.8. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Processo Seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para assumir o cargo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
- h) Comprovante atual de residência (que conste o endereço completo);
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;
- j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe, quando o cargo pleiteado exigir;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);
- m) Certidão Negativa Criminal “1ª Instância e 2ª Instância” (pode ser obtida no site do Tribunal de Justiça);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos de idade;
- o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes, de até 7 anos de idade;
- p) CPF do cônjuge, bem como dos dependentes e comprovante de situação cadastral;
- q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;
- r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link

https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

s) Declaração de bens. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

t) 1 foto (3x4) atual;

u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

v) Cópia do cartão vacinal atualizado;

w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

y) Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será **ELIMINADO**.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5. Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL Nº 068/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

QUADRO GERAL		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4	263	MILCA LEAL DE OLIVEIRA

1 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – DATA E HORÁRIO

1.9. O candidato convocado, deverá apresentar a documentação obrigatória citada no item 2, deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 24/04/2026), por meio eletrônico do sistema E-Docs na guia “encaminhamento de documento”, acessando o seguinte link: <https://www.vargemalta.es.gov.br/pagina/ler/2086/protocolo-pmva-e-docs>.

1.10. Para acesso ao sistema E-Docs, no link informado, o candidato deverá possuir conta Gov, nível mínimo prata, que será exigido pelo sistema no momento de acesso ao mesmo.

1.11. Os documentos a serem apresentados deverão ter formato PDF e devendo ser capturados no sistema E-Docs individualmente, porém o envio deverá ser no mesmo encaminhamento;

1.12. Os documentos a serem apresentados deverão estar legíveis; sem cortes, rasuras ou apagados, de forma a possibilitar a sua integral conferência e validação;

1.13. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, seu cônjuge ou seus pais, o candidato deve escrever a seguinte observação e, posteriormente, assinar de forma legível no comprovante “**declaro que resido neste endereço**”;

1.14. Os Certificados enviados devem estar assinados pelo candidato;

1.15. A Declaração de bens citada na alínea “s”, a Declaração de não acúmulo de cargos e/ou proventos públicos citada na alínea “r”, e a Autodeclaração étnico racial citada na alínea “u”, a Ficha Cadastral “w”, constantes no item 2.3, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, link: https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 devendo ser preenchidas e assinadas individualmente, e deverão ser enviadas na forma dos Itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Edital;

1.16. O título para o envio de documentos pelo E-Docs deve conter as seguintes informações: Envio de documentação - Nome – Cargo – Processo Seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. No prazo citado no item 1.1 deste edital, o candidato convocado deverá apresentar a documentação obrigatória, citada no item 2.3 deste edital.

2.2. A documentação apresentada pelo candidato é condição para assumir o cargo, a qual deverá estar completa e legível, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

2.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF e comprovante de situação cadastral;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Trabalho – CTPS – páginas onde constem fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua;
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso possua);
- f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o estado civil);
- h) Comprovante atual de residência (que conste o endereço completo);
- i) Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigidos para o cargo;
- j) Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe, quando o cargo pleiteado exigir;
- k) Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (pode ser obtida no site da Polícia Civil);
- m) Certidão Negativa Criminal “1ª Instância e 2ª Instância” (pode ser obtida no site do Tribunal de Justiça);
- n) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, menores de 21 anos de idade;
- o) Cartão de vacinação dos filhos dependentes, de até 7 anos de idade;
- p) CPF do cônjuge, bem como dos dependentes e comprovante de situação cadastral;
- q) Comprovante de matrícula e de frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade;
- r) Declaração de não acúmulo de cargos públicos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- s) Declaração de bens. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- t) 1 foto (3x4) atual;
- u) Autodeclaração étnico racial. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;
- v) Cópia do cartão vacinal atualizado;
- w) Ficha de Cadastro devidamente preenchida. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

x) Autodeclaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos. O modelo poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, pelo link https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/documento/index/10?documento_tipo=15 ;

y) Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no **Edital de Abertura do Processo Seletivo**, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. DOS EXAMES MÉDICOS

3.1. O candidato que apresentar toda a documentação solicitada no item 2.3 deste Edital, e estas estiverem corretas, receberá autorização para avaliação a ser realizada pelo Serviço de Medicina do Trabalho contratado pela Prefeitura, visando a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

3.2. O Serviço de Medicina do Trabalho deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra, e se está apto ou não para assumir o cargo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do Processo Seletivo.

5.2. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

5.3. Caso o candidato não envie a documentação solicitada no item 2.3, apresente termo de desistência, não compareça à avaliação médica, ou, caso seja considerado inapto pelo Serviço de Medicina do Trabalho será ELIMINADO.

5.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e/ou outros órgãos que se fizerem necessários.

5.5 Para informações e esclarecimentos, entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos através dos telefones: 28 99956 3044 e/ou 28 99974 6303 – horário de 12:00 às 17:00 horas

Vargem Alta/ES, 15 de abril de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.173/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária, na 81ª Reunião Extraordinária, realizada em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vargem Alta;

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada de caráter

permanente e deliberativo, que atua na formulação de estratégias da política de saúde e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente;

CONSIDERANDO a prorrogação do mandato deste conselho, por meio das resoluções Nºs 148, 158 e 167/2025, constatando inviabilidade no cumprimento de prazos para a realização dos trâmites no processo de renovação do Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2025/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e Aprovar os nomes dos membros que irão compor a Comissão para realização dos trâmites do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros conselheiros:

Ana Ignêz Cereza – Presidente

Marilza Onília da Silveira Fim – Vice - presidente

Elma Rodrigues Perciliano Marchioro - Secretária

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a resolução Nº 157/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta, 16 de março de 2026.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 173, de 16 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com